

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA
CURADO E A EMPRESA GILBERTO LUIZ
BEZERRA MOLA REFRIGERAÇÃO ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GILBERTO LUIZ BEZERRA MOLA REFRIGERAÇÃO- ME**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 19, B, Centro, Aliança, PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.549.364/0001-77, por seu representante legal **GILBERTO LUIZ BEZERRA MOLA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de manutenção em caráter preventivo e /ou corretivo de equipamentos de ar condicionados do **CONTRATANTE**, por **mais 12 meses**, bem como o reajuste do valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

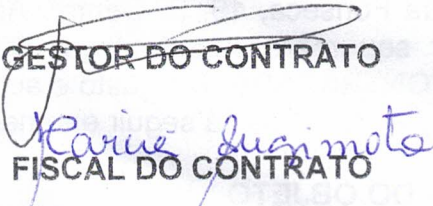


Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA GILBERTO LUIZ BEZERRA MOLA REFRIGERAÇÃO - ME
GILBERTO LUIZ BEZERRA MOLA


GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

